



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 19, de 18 de outubro de 2011

Autoriza o Prefeito de Toledo a ausentar-se do Município para visitas a países do MERCOSUL, por períodos de até quinze dias, em missão de caráter oficial ou de interesse do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução autoriza o Prefeito do Município de Toledo a ausentar-se deste para realização de visitas a países que integram o Mercado Comum do Cone Sul (MERCOSUL).

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município de Toledo autorizado, no transcorrer da atual gestão administrativa, a ausentar-se do País, esporadicamente e sempre que necessário, em missão de caráter oficial ou de interesse do Município, por períodos de até quinze dias, para realizar visitas a países do MERCOSUL.

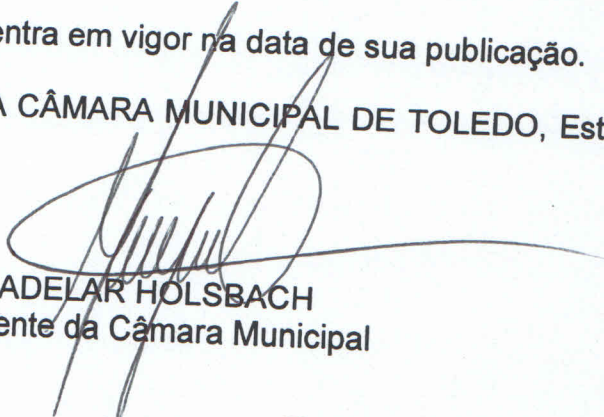
Parágrafo único - As viagens, nas condições de que trata o **caput** deste artigo, serão:

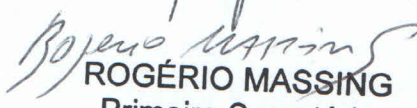
- I - com ônus para o Município de Toledo;
- II - com utilização, quando necessário, de veículo de propriedade do Município.

Art. 3º - É facultada, nas situações previstas nesta Resolução, a transmissão do cargo pelo Prefeito ao seu substituto legal, independente da duração do período da licença.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2011


ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal


ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário